



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 800 - DE 30 DE JUNHO DE 1994.

EMENTA: REAJUSTA SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os vencimentos básicos dos Servidores Municipais, passam a vigorar de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA I

Categoria -funcionais com formação em Nível Superior: Administrador, Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biblioteconomista, Biólogo, Bioquímico, Comunicador Social, Contador, Dentista, Economista, Enfermeiro, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Tributos, Médico, Nutricionista, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Referência 20	- CR\$ 146.441,00
" 19	- CR\$ 143.556,00
" 18	- CR\$ 140.755,00
" 17	- CR\$ 137.994,00

Categorias funcionais com formação em Nível de 2º Grau: Assistente Administrativo, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos, Programador, Secretário de Escola, Técnico em Agrimensura, Técnico Agrícola, Técnico de Contabilidade, Técnico em Documentação, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Instrumentação, Técnico em Laboratório, Técnico em Raios-X e Técnico em Hemoterapia.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas



Referência 16 - CR\$ 108.183,00
" 15 - CR\$ 106.061,00
" 14 - CR\$ 103.982,00
" 13 - CR\$ 101.942,00

Categorias funcionais com formação em Nível de 1º Grau Completo: Auxiliar de Disciplina, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Fiscalização, Auxiliar de Necrópsia, Auxiliar de Laboratório, Datilógrafo, Digitador, Guarda Municipal, Oficial Administrativo I e Telefonista.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Referência 12 - CR\$ 99.944,00
" 11 - CR\$ 97.984,00
" 10 - CR\$ 96.064,00
" 09 - CR\$ 94.180,00

Categorias funcionais em Nível de 1º Grau Incompleto: Artífice Especializado, Merendeira, Motorista, Oficial Administrativo II e Operador de Máquinas.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Referência 08 - CR\$ 92.333,00
" 07 - CR\$ 90.522,00
" 06 - CR\$ 88.748,00
" 05 - CR\$ 87.006,00

Categoria funcional sem exigência de escolaridade:
Agente de Serviços Gerais.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Referência 04 - CR\$ 85.301,00
" 03 - CR\$ 83.628,00
" 02 - CR\$ 81.988,00
" 01 - CR\$ 80.381,00

TABELA II

MAGISTÉRIO

Professor I, Orientador Educacional, Supervisor

Educacional.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Referência 20 - CR\$ 146.441,00
" **19** - CR\$ 143.556,00
" **18** - CR\$ 140.755,00
" **17** - CR\$ 137.994,00

Professor II:

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Referência 18 - CR\$ 140.755,00
" **17** - CR\$ 137.994,00
" **16** - CR\$ 108.183,00
" **15** - CR\$ 106.061,00

Professor III:

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Referência 17 - CR\$ 137.994,00
" **16** - CR\$ 108.183,00
" **15** - CR\$ 106.061,00
" **14** - CR\$ 103.982,00

Professor IV:

Carga horária: 22:30 (vinte e duas e trinta) horas
semanais.

Referência 16 - CR\$ 108.183,00
" **15** - CR\$ 106.061,00
" **14** - CR\$ 103.982,00
" **13** - CR\$ 101.942,00

TABELA III

Cargos Comissionados: Secretário, Procurador Geral, Chefe de Gabinete do Prefeito, Coordenador de Comunicação Social, Coordenador Geral e Coordenador de Articulação com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e outros: CR\$ 469.200,00.

DAS-1 - CR\$ 80.944,00
DAS-2 - CR\$ 80.757,00
DAS-3 - CR\$ 80.569,00
DAS-4 - CR\$ 80.381,00

GRATIFICAÇÕES

GS	-	CR\$ 469.200,00
GA-4	-	CR\$ 281.520,00
GA-3	-	CR\$ 206.448,00
GA-2	-	CR\$ 150.144,00
GA-1	-	CR\$ 112.608,00
GFE-2	-	CR\$ 46.920,00
GFE-1	-	CR\$ 37.536,00
FG-1	-	CR\$ 9.384,00
FG-2	-	CR\$ 5.630,00

Art. 2º- Os Aposentados e Pensionistas passam a perceber idênticos valores concedidos a Cargos iguais e paradigmas.

Art. 3º- Aplicam-se às Gratificações GS, GA e GFE o mesmo critério de concessão conferidos às Gratificações GPE na forma do Art. 6º da Lei nº 747/93.

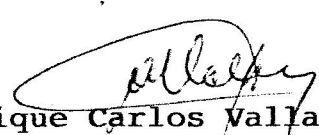
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de abril de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 1994.

CÂMARA M. DE ARARUAMA

Protocolo sob. N.º _____
Livro N.º _____
Em _____ / _____ / 1994


Henrique Carlos Valladares
Prefeito